



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERCEIRO TERMO CIRCUNSTANCIADO – CD 7577/2019

Trata-se do contrato de aquisição de certificados digitais, firmado em 22-7-2019 com a empresa CERTISIGN Certificadora Digital S/A, cuja vigência contratual de 180 (cento e oitenta) dias expirou-se em 20-1-2020.

Por meio da Informação SETIC, juntada ao marcador nº 174, a Fiscal Técnica do contrato comunica que houve emissões de certificados digitais mesmo após o término da vigência do contrato, embora solicitadas tempestivamente pelo Contratante.

Considerando que os serviços que constam no relatório de marcador 172 (março/2020) foram realizadas após o encerramento do contrato, o termo circunstanciado de reconhecimento de dívida é o instrumento idôneo para regulamentar a situação que se apresenta.

Posto isso, fica reconhecido o direito da empresa CERTISIGN Certificadora Digital S/A, inscrita no CNPJ sob nº 01.554.285/0001-75, à percepção de R\$ 278,00 (duzentos e setenta e oito reais), referente à nota fiscal de número 09908074 (doc. 173).

Florianópolis, 30 de abril de 2020.

Maria de Lourdes Leiria
Desembargadora do Trabalho-Presidente
TRT da 12ª Região

Termo circunstanciado/19CD7577c_certificação digital_TC_CERTISIGN_SCDF



Documento 183 do PROAD 7577/2019. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2020.QTTY.WMLR:
<https://www.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>